

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 08**%**/10 Processo Administrativo nº 9.799/10

Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Botucatuense de Ciclismo, para repasse de recursos visando o desenvolvimento do ciclismo na região, sob a responsabilidade técnica da entidade proponente, bem como, para atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas da modalidade que representem Botucatu, nos principais eventos oficiais.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO - ABC, sociedade sem fins lucrativos estabelecida nesta cidade na Rua Alexandrina Alves de Lima, 980 – Parque Marajoara, inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.558/0001-55, neste ato, representada por seu Presidente MESSIAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 14.688.860 e inscrito no CPF sob nº. 020.925.388-61, com base no Processo administrativo nº. 9.799/2010, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando ao desenvolvimento do Ciclismo em nossa região, bem como, execução de projetos sociais esportivos que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, e, representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais de Ciclismo.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e a AASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio.
- 2.1.1.2 Representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais de ciclismo;
- 2.1.1.3 Realizar visitas às escolas para realização de palestras sobre o ciclismo, bem como abordagem sobre segurança no trânsito para os ciclistas;
- 2.1.1.4 Treinamento da equipe de MTB e ciclismo para participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- 2.1.1.5 Realização de passeios ciclísticos ecológicos e turísticos;
- 2.1.1.6 Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc);
- 2.1.1.7 Prestar contas, nos moldas das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;
- 2.1.1.8 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 08 \$\frac{\psi}{10}\$
Processo Administrativo nº 9.799/10

- 2.1.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1 Repassar os recursos financeiros para a Associação em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), através de depósito junto ao Banco do Brasil AG 0079-5 conta corrente 43.806-5 ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO;
- 2.1.2.2 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), durante 10 (dez) meses pela Prefeitura de Botucatu, com repasses mensais no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 07 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES – 3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 0 4 MAIO 2010

João Cury Neto

PREFEITO MUNICIPAL

MUSICA FOR ACURA SILVE

ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO - ABC

Testemunhas:

Antonio Marcos Cambro
Chefe Seter de Protocolo - Bri 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu

Página 2 de 2